LEI Nº 3.959, DE 17 DE NOVEMBRO DE 1999.

Autoriza o Executivo celebrar convênio Com a UNIMEV, visando a Inspeção Sanitária e Industrial dos produtos de origem animal.

GLENIO LEMOS, PREFEITO MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO.

Faço saber, em cumprimento ao disposto no art. 102, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com a Sociedade Cooperativa de Trabalho Médico-Veterinário - UNIMEV, objetivando implantar serviço de assistência médico-veterinário especializado para exercer a Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal para o Município, visando organizar o Sistema Produtivo e criando condições de higiene e saúde pública compatíveis com a evolução da população, cujas condições constam da proposta de Contrato para prestação de serviços especializado da UNIMEV, que integra a presente Lei.

Art. 2º As despesas resultantes da aplicação da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sant'Ana do Livramento, 17 de novembro de 1999.

GLENIO LEMOS
Prefeito Municipal

Registra-se e publica-se:

Solimar Charopen Gonçalves
Secretário M. de Administração